



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ I P M A T

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO 2008

1. Objetivo

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer uma política que determine e descreva tanto às diretrizes gerais para a gestão de investimentos do IPMAT, quanto discipline os métodos e ações dos procedimentos correspondentes ao processo decisório e operacional de gestão.

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos, tratando ainda da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos *a vigorar no exercício 2008*.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a maximização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

2. ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

2.1 – Objetivos da gestão de alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano, para todas as aplicações realizadas, **perfazendo no mínimo 0,50% (zero cinqüenta ponto percentual)** acima da necessidade atuarial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Além disso, a política de investimentos complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos financeiros do IPMAT serão realizadas através de gestão mista, ou seja, diretamente pela gerência financeira e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao instituto, considerando os critérios estabelecidos pela resolução 3.506/07 de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, além dos demais critérios, como solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos terceiros.

2.2 – Segmentos de Aplicação

Os segmentos de aplicação definidos na legislação que serão utilizados pelo IPMAT em seus investimentos são:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;

2.3 – Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

3. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

a) Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IPMAT em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o IPMAT vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

b) Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IPMAT em ativos de renda variável serão feitas através dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

c) Segmento de Imóveis:

Não há exposição neste segmento, entretanto, poderá ocorrer única e exclusivamente mediante integralização de cotas de fundos de investimentos imobiliários.

A alocação dos recursos entre os diferentes segmentos de aplicações financeiras está descrita na tabela abaixo, que apresenta os retornos esperados e incerteza associada a cada um deles no ano de 2008.

| Segmento | Limite Inferior | Ponto Ótimo | Limite Superior | Limite Res. 3506/07 |
|--|-----------------|-------------|-----------------|---------------------|
| Renda Fixa | | | 100% | 100% |
| - Títulos Públicos Federais | 20% | | 100% | 100% |
| - FI exclusivo TPF | | | 100% | 100% |
| | | | 100% | 80% |
| - FI referenciado RF | | | 100% | 80% |
| - FI / FIC previdenciário em TPF ou títulos privados com RATING baixo risco (para os ativos) | | | 100% | 80% |
| - Poupança com RATING de baixo risco de crédito. | - | - | - | 20% |
| - FI de renda fixa com RATING baixo risco crédito | | | 5% | 15% |
| - FIDC (condomínio aberto) com RATING baixo risco crédito (para o fundo). | | | 5% | 15% |
| | | | | |
| | | | | |
| Renda Variável | | | 5% | 30% |
| - FI / FIC previdenciário classificado como ações | | | 5% | 30% |
| - FI em ações (condomínio aberto) | | | 2% | 20% |
| - FI MULTIMERCADO (condomínio aberto) | | | 1% | 3% |

3.1 – Segmentos de Aplicação – Títulos Públicos Federais:

As aplicações do segmento de renda fixa em Títulos Públicos Federais ou em FI – Fundos de Investimentos exclusivos de títulos públicos poderão ser de até **100%** dos recursos do IPMAT, observado a exigência de manutenção do limite mínimo de 20% em títulos públicos, durante o exercício 2008.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

3.2 – Segmentos de Aplicação – Fundos de Investimentos – Renda Fixa:

As aplicações em FI ou FIC no segmento de renda fixa poderão ser de até **100%** do total dos recursos do IPMAT, distribuídos da seguinte maneira:

- Até 100% em fundos de investimentos referenciados DI;
- Até 100% em fundos de investimentos previdenciários;
- Até 5% em fundos de investimentos de renda fixa com RATING de baixo risco de crédito;
- Até 5% em fundos de investimentos de direito creditórios (FIDCS) abertos com RATING “AAA” de baixo risco de crédito.

3.3 – Segmentos de Aplicação – Fundos de Renda Variável:

As aplicações em FI ou FIC no segmento de renda variável poderão ser de até **5%** do total dos recursos do IPMAT, distribuídos da seguinte maneira:

- Até 5% em fundos de investimentos previdenciários;
- Até 1% em fundos de investimentos em ações de condomínio aberto;
- Até 1% em fundos de investimentos MULTIMERCADOS de condomínio aberto.

Diretrizes para a Gestão dos Investimentos

4. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

4.1 – Seleção dos Investimentos

O IPMAT efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos, ou seja, não exclusivos. Portanto, os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente na instituição administradora de recursos.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPMAT será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral (*1ª medição*) e também histórico de 12 meses (*2ª medição*). Tais análises se basearão sempre em metodologias que utilizem medidas de risco e de retorno.

4.2 – Segmento de Renda Fixa

Meta (Benchmark)

CDI

Tipo de Gestão

Passiva com objetivo desejado de superar o CDI

Nível de Risco Admitido e VAR

O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPMAT efetua suas aplicações, exceto para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC de FIDC), está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%):

Prazo Valor em Risco

21 dias úteis – 1,10% do PL

Não se utilizará o VAR para controle de risco de mercado dos FIDCS, uma vez que este tipo de veículo de investimento baseia-se quase que exclusivamente em risco de crédito.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do IPMAT no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

I - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

II - Até 80% (oitenta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

b) cotas de fundos de investimento previdenciários e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento previdenciários classificados como renda fixa ou referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, desde que apliquem recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou títulos privados considerados, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito, observado o disposto nos art. 17 e 18 da Resolução CMN nº. 3506/07;

III - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada, pelos responsáveis pela gestão dos recursos do regime próprio de previdência social, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito;

IV - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 15% (quinze por cento), em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto.

Restrições por Emissores

O IPMAT segue os limites definidos pela legislação vigente do RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Controle de Risco de Crédito

Os fundos de investimento em que o IPMAT manterá aplicações deverão ter carteiras que obedeçam aos normativos legais aplicáveis aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social com relação ao risco de crédito.

Crédito FIDC e FIC de FIDC

Com relação a este tipo de investimento, somente serão efetuadas aplicações em fundos com "RATING" mínimo "AAA", atribuído por uma das seguintes agências:

- Standard & Poors;
- Fitch;
- Moody's;

4.3 – Segmento de Renda Variável

Meta (*Benchmark*)

O IPMAT adota como meta (*benchmark*) para seus investimentos em carteiras de ações o índice IBX 50.

Tipo de Gestão

Ativa, com o objetivo de superar a meta (o *benchmark*) no longo prazo.

Ativos Autorizados

No segmento de renda variável, estão autorizados investimentos nos instrumentos autorizados pela legislação e subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento previdenciários ou em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento previdenciários classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, observado o disposto nos artigos 17, 18 e 19 da Resolução CMN nº. 3506/07;

II - até 20% (vinte por cento), em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

III - até 3% (três por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídos sob a forma de condomínio aberto.

Restrições por Emissores

O IPMAT obedecerá aos limites presentes na legislação dos Regimes Próprios de Previdência Social.

4.4 – Controle de Risco de Mercado



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Qualquer fundo, para ser considerado apto para receber investimentos do IPMAT deverá ser submetido, pelo gestor, a controle de risco de mercado através de VaR (fundos de renda fixa) e “Tracking Error”(fundos de ações).

4.5 – Marcação a Mercado

A Marcação a Mercado consiste em registrar todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado.

A marcação a mercado tem como um de seus objetivos, promoverem a maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as variações de mercado dos preços dos ativos estarão refletidas nas rentabilidades, melhorando a comparabilidade entre as performances, bem como evitar que haja transferência de riqueza entre os diferentes cotistas de um mesmo fundo de investimentos por ocasião da aquisição e do resgate de cotas.

Tanto a obtenção dos preços no mercado quanto à determinação de um modelo que melhor precifique os ativos deverá ser feitas de forma clara, transparente, confiável e independente, podendo-se utilizar fontes como a BM&F, Andima, Bovespa, Reuters, Bloomberg, dentre outros.

Todos os ativos dos fundos que recebem investimentos do IPMAT devem ser valorizados a mercado, sendo aceito pelo IPMAT que os gestores estabeleçam critérios específicos, desde que tais critérios sejam adequadamente embasados e aceitos pelo mercado financeiro.

4.6 – Diretrizes para Seleção dos Fundos

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPMAT passa por duas abordagens:

- a) a aprovação da uma instituição gestora;
- b) a avaliação de desempenho do fundo sob análise.

A seleção do(s) gestor (s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir e com respectiva apreciação do Comitê de Investimentos do IPMAT:

Critérios qualitativos

- a. Segurança;
- b. Rentabilidade;
- c. Solvência;
- d. Liquidez;
- e. Transparência
- f. Solidez e imagem da instituição;
- g. Volume de recursos administrados;
- h. Experiência na gestão de recursos de EFPPS – RPPS;
- i. Qualidade da equipe;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

- j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPMAT em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de dois anos;

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPMAT, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

O IPMAT efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Investimentos.

O número de fundos e gestores na carteira de investimentos do IPMAT dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, limitado a **5 (cinco)** instituições financeiras.

Nenhum gestor poderá receber mais do que **20% (vinte por cento)** do total dos recursos do IPMAT, entendido este volume como a soma de recursos aplicados em fundos de um mesmo gestor, à exceção da **CEF e BB** os quais poderão receber até o limite máximo de **100% (cem por cento)** do total dos recursos.

O critério principal para resgate de recursos de um fundo da carteira do IPMAT é o desempenho, sendo que será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior a meta de desempenho (*benchmark*) em períodos significativos de acordo com as análises da diretoria executiva, ou que o Comitê de Investimentos considere que tenha sofrido degradação substancial em seu desempenho, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos.

Tal degradação pode ser uma elevação expressiva na volatilidade da carteira, ou retornos muito inferiores aos obtidos por carteiras semelhantes no mercado, ou outros critérios semelhantes que o Comitê de Investimentos considere pertinentes.

O IPMAT poderá, ainda, efetuar resgates de fundos em função de decisões de alocação entre macro-classes de ativos ou estilos de gestão (Bolsa, DI, Renda fixa, Multimercados, etc.) ou, ainda, com a finalidade de baixar as taxas de administração de sua carteira de fundos de investimentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Deverá ser efetuado resgate de recursos de fundo cujo gestor ou grupo financeiro do qual faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos do IPMAT.

4.7 – Avaliação de Desempenho

Os fundos onde o IPMAT mantém seus investimentos serão objeto de avaliação de desempenho mensal, além das medições semestrais definidas pelo regulamento próprio do Comitê de Investimentos, com apoio de metodologia que considere risco, retorno e índices de retorno ajustado pelo risco.

4. Outras Diretrizes

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CORRETORAS

Para a seleção de corretoras que possam vir a intermediar a compra de títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional ou Banco Central, diretamente pelo IPMAT, serão estas escolhidas dentro do respectivo procedimento legal dos Regimes Próprios de Previdência Social e devidamente registrada junto ao Banco Central, Bolsa de Valores e BM&F.

No caso da gestão terceirizada, o processo de escolha de corretoras fica a critério do(s) gestor (s) terceirizado, entretanto, o IPMAT considera uma prática inadequada, por parte de qualquer gestor, a concentração de operações em corretora que pertença a seu grupo econômico.

A percepção deste tipo de prática desencadeará avaliação a respeito da conveniência de efetuar resgate de recursos dos fundos desse gestor.

6. DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE

O IPMAT poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

7. DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE CONSULTORIAS

No exercício, o IPMAT poderá contar com o auxílio das empresas de consultoria para avaliar de forma sistemática o desempenho, exposição a risco e adequação à Política de Investimento dos Fundos que formam a Carteira de Ativos da Entidade, bem como avaliar novos Fundos para aplicação no mercado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA – O IPMAT promoverá o enquadramento de suas aplicações durante o exercício 2008, devendo, entretanto, o IPMAT, tratar as novas entradas de recursos financeiros em observância a política de investimentos aprovada, a vigorar a partir de 1º de agosto 2008.

Almirante Tamandaré/PR, 29 de julho de 2008.

Conselho Administrativo IPMAT.

Conselho Fiscal IPMAT.